



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 016/2013

(Processo Administrativo nº. 23060.003124/2012-80)

HABILITAÇÃO COMPLETA (ART. 8º, II, III, IV, V E VI DA IN SLTI/MPOG Nº 2, DE 11.10.10)

Processo nº: 23060.003124/2012-80

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR GRUPO

Data da abertura da sessão para análise das propostas: 12/07/2013 às 09h00min

Início da fase de lances: 12/07/2013 às 14h30min

Local: <http://www.comprasnet.gov.br/>

Endereço para Correspondência: Av. Jorge Amado, 1551 - Loteamento, Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330 Aracaju Sergipe.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, sob CNPJ 10.728.444/0001-00, mediante o Pregoeiro **Bruno Santos Mendes**, designado pela Portaria nº 0626 de 07 de março de 2013, sediado à Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento, Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330, Aracaju-Sergipe, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, nos Decretos nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, nº 3.722, de 09 de Janeiro de 2001 e nº 6.204 de 05 de Setembro de 2007, na Lei Complementar nº 123, de Dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas posteriores alterações e pelas IN SLTI-MPOG nº. 01/2010, de 19 de Janeiro de 2010, e 02/2010, de 10 de Outubro de 2010, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria.

### 1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até às 09:00 horas do dia 12/07/2013, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

ABERTURA DA SESSÃO: 12/07/2013 ÀS 09H00MIN

INÍCIO FASE DE LANCES: 12/07/2013 ÀS 14H30MIN

- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.
- 1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **constituição de uma ata de registro de preços para aquisição futura de bebedouros e condicionadores de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e de acordo com as necessidades da Administração.**

2.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, mormente para atender ao princípio da padronização e buscar a economia de escala.*

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – *Comprasnet*, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Reitoria – UASG: 158134.**

4.2. Os órgãos participantes serão os que manifestaram interesse na fase de IRP no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), listados a seguir:

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju - UASG: 158393.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão - UASG: 158392.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana - UASG: 152430.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Estância - UASG: 152426.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Nossa Senhora da Glória - UASG: 152420.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Sousa - UASG: 158279.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul – Campus Corumbá - UASG: 158132.

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul – Campus Nova Andradina - UASG: 158132.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul – Campus Ponta Porã - UASG: 158132.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul – Campus Campo Grande - UASG: 158132.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul – Campus Coxim - UASG: 158132.

4.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciado, conforme Decreto nº 7.892, de Janeiro de 2013.

4.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100 % (cem por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.3. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observando o prazo de vigência da ata.

4.3.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.3.7. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

4.3.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

4.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende a seus interesses, conforme Decreto nº 7.892, de Janeiro de 2013.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 5.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo **às seguintes declarações:**
- 5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
- 5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.5.1. *Valor unitário e total de cada item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do termo de referência, anexo I deste edital;*
- 6.5.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 6.5.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.5.3. Marca;
- 6.5.4. Fabricante;
- 6.5.5. Descrição detalhada do objeto ofertado deverá conter a descrição objetiva, clara e específica do objeto ofertado de forma que possibilite a verificação quanto ao atendimento de cada requisito exigido nas especificações do objeto no Termo de Referência – Anexo I;
- 6.5.5.1. **A falta da descrição detalhada do objeto ofertado ou a falta de informações necessárias para a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência dará ensejo à desclassificação da proposta, conforme o subitem 7.3.1 deste edital.**
- 6.5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (*noventa*) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2. Será aberta a sessão, para análise minuciosa das propostas no que diz respeito à descrição detalhada dos itens, para só depois, em data e horários definidos em Edital se iniciar a fase de Lances.**

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.1.1. Será ainda desclassificada a proposta que:**

a. Identifique a licitante na descrição do objeto;

b. Apresente preço irrisório ou igual à zero;

**c. Não apresentar a descrição do objeto ofertado de forma clara e objetiva, com nível de precisão adequado, sendo vedadas descrições do tipo “Conforme Edital”;**

d. Contenham vícios que comprometam o julgamento ou ilegalidades.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

*7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.*

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.20. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa participante, prevalecerá à classificação inicial.

7.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.21.1. Produzidos no País;

7.21.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.21.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

8.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**8.1.1.1. No entanto, a licitante deverá observar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência, de modo que nenhum valor seja superior ao preço máximo a ser pago pela Administração.**

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

8.2.1 A licitante deverá observar em sua proposta o valor máximo que Administração poderá pagar por item, conforme planilha.

8.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo"), estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas contendo a imagem do produto ofertado e suas descrições detalhadas, tal como suas certificações.

8.2.1.1. O licitante deverá anexar também a declaração de que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme preconizado pela IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

8.2.1.2. Poderão ser exigidos dentro do intervalo de 01 (uma) hora junto com a Proposta Comercial Final impressa, a ficha técnica, laudos, certificações, catálogos e outros que se mostrarem necessários para a verificação do pleno atendimento às especificações dos objetos a ser licitado, conforme o Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

8.2.1.3. Os licitantes, ao cadastrarem suas propostas deverão providenciar de antemão as fichas técnicas, laudos, rótulos ou catálogos do produto de forma a atenderem ao prazo mencionado acima.

8.2.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4. O Pregoeiro poderá exigir da licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(ns) que a Administração entender necessário, para a verificação da compatibilidade com as especificações constantes Termo de Referência e conseqüente aceitação da proposta, a ser entregue na Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento, Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330, Aracaju-Sergipe, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.10. A falta de um ou mais documentos descritos para cada um dos ITENS constantes dos GRUPOS formados, **DECLASSIFICARÁ**, automaticamente, a proposta para o respectivo GRUPO ofertado.

8.11. O licitante deverá apresentar, **NA FASE DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**, declaração expressa **registrada em cartório** de que durante o período de garantia de **02 anos**, obriga-se a prestar serviços de manutenção e assistência técnica em Aracaju, em estrutura própria (se dispuser) ou terceirizada e devidamente identificada.

8.11.1. **Para isso a contratada fica obrigada a assegurar que a garantia mínima dos produtos será de 02 anos.**

8.12. **CASO HAJA A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO SOLICITADO NO EDITAL, A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ ESTAR LEGALMENTE SEDIADA NO ESTADO DE SERGIPE, DEVENDO COMPROVAR SUA APTIDÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE SEU CONTRATO SOCIAL E DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDOS POR PESSOA**

## **JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO TER REALIZADO SERVIÇO DE MONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE MESMA NATUREZA DOS ITENS DESTA LICITAÇÃO;**

8.13. Assim na fase de aceitação das propostas deverão ser anexados no sítio próprio do *Comprasnet* a proposta final da licitante nos termos do item 8.3.1 e, caso o serviço de assistência técnica seja terceirizado, deverá anexar também os documentos previstos no item 8.13, todos itens constantes deste Edital.

8.14. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail [csrp@ifs.edu.br](mailto:csrp@ifs.edu.br) e/ou [csrp.ifs@outlook.com](mailto:csrp.ifs@outlook.com), no prazo de 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

8.14.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado, enviados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento, Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330, Aracaju/Sergipe, A/C Pregoeiro Bruno Santos Mendes no DELC – Departamento de Licitações e Contratos.

8.15. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

### **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Será realizada, também, consulta ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), CNJ – cadastro de improbidade administrativa e CNDT – TST, sendo inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de *01 (uma) hora*, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



9.4. Regularidade fiscal:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

9.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:*

**9.6.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.***

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail [csrp@ifs.edu.br](mailto:csrp@ifs.edu.br) e/ou [csrp.ifs@outlook.com](mailto:csrp.ifs@outlook.com), no prazo de 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

9.7.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado, enviados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento, Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330, Aracaju/Sergipe, A/C Pregoeiro Bruno Santos Mendes no DELC – Departamento de Licitações e Contratos.

9.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Em se tratando de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso ela venha a ser contemplada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

I – Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

9.12.1. Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

9.12.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

II – Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/06:

9.12.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

9.12.4. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela afixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

12.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3. Será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela Ata de Registro de Preços.

12.4. A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de Preços, aceitar o empenho já emitido, dentro do prazo de validade da sua proposta, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital, bem como o cancelamento do seu registro.

12.6. Expirado o prazo de validade da proposta do licitante vencedor e no caso deste não prorrogá-la, a **CONTRATANTE** poderá convocar os remanescentes na ordem de classificação para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório, ou revogar a licitação.

12.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme expresso no Art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

12.8. O Edital, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência, a proposta da licitante e a Nota de Empenho, passam a ter força de contrato para todos os efeitos legais.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho terá valor contratual, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, informando seu devido recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

13.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “*on line*” ao SICAF, ao CNJ–TST a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **14. DO PREÇO**

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

**14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

#### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \underline{(6/100)}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, com base na Orientação Normativa AGU nº 20/2009, na qual resta claro que para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante / adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não manter a proposta;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.7. Cometer fraude fiscal;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a defesa prévia e sem prejuízos das demais cominações aplicáveis às seguintes sanções:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 2 (dois) anos. 2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 01 (um) ano. 5. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<p>7. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 01 (ano) ano.</p> <p>8. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.</p>
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>9. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 01 (um) ano.</p> <p>10. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 02 (dois) anos.</p> <p>12. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>13. Impedimento de licitar com a o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 02 (dois) anos.</p> <p>14. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.</p> <p>16. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos.</p> <p>23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 02 (dois) anos.</p> <p>25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 19.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão também previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [csrp@ifs.edu.br](mailto:csrp@ifs.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento, Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330 Aracaju, Sergipe.
- 20.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. **A instalação dos condicionadores de ar e bebedouros é de total responsabilidade da licitante, inclusive no que se refere a quaisquer materiais ou serviços necessários à instalação, como por exemplo: parte elétrica, alvenaria e dreno.**
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e amostra, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. A solução para questões omissas no texto contratual será dada a Luz da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e dos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7892/2013.

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento, Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330 Aracaju, Sergipe, no DELC – Departamento de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 17h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.13.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

21.13.2. **ANEXO II** – Quantidade mínima a ser cotada e valor máximo a ser pago por item pela Administração;

21.13.3. **ANEXO III** – Ata de Registro de Preços;

21.13.4. **ANEXO IV** – Modelos de Declarações;

21.13.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Ausência dos Impedimentos, descritos nos §§ 3º e 9º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

21.13.6. **ANEXO VI** – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

21.13.7. **ANEXO VII** – Modelo de Autorização de Fornecimento de Material;

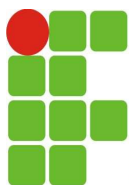
21.13.8. **ANEXO VIII** – Modelo de Proposta de Preços;

21.13.9. **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

**Aracaju – SE, 04 de Junho de 2013.**

**BRUNO SANTOS MENDES**  
**Pregoeiro Oficial – IFS – Reitoria**  
**Portaria nº 0626/2013**





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2013**

(Processo Administrativo nº 23060.003124/2012-80)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a constituição de uma ata de registro de preços para aquisição futura de bebedouros e condicionadores de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e de acordo com as necessidades da Administração.

1.2. A instalação dos condicionadores de ar e bebedouros é de total responsabilidade da licitante, inclusive no que se refere a quaisquer materiais ou serviços necessários à instalação, como por exemplo: parte elétrica, alvenaria e dreno.

1.3. O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois considerados *bens comuns* nos termos do Art. 1º. da Lei 10.520 de 2002.

PCM Nº: 03/2012		SETOR: PROAD	RAMAL DO SETOR: 3146		
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	CATMAT
<b>GRUPO 01</b>					
01	01	<b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR</b> , 60.000 btu/h, 220 V, trifásico, ciclo frio, 60 Hz, tipo split, fixação teto, 1 evaporadora/1 condensadora, refrigera / ventila / desumidifica, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe de "A a C" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora / condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.	Unidade	39	BR0262858
	02	<b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR</b> , 48.000 btu/h, 1.400 m³/h, 220 V, ciclo frio, 60 Hz, tipo split, fixação teto, 1 evaporadora/1 condensadora, refrigera / ventila / desumidifica, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora / condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.	Unidade	15	BR0353150

	03	<b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR</b> , 36.000 btu/h, 1.400 m <sup>3</sup> /h, 220 V, 60 Hz, ciclo frio, tipo <i>split</i> , fixação teto, 1 evaporadora/1 condensadora, refrigera / ventila / desumidifica, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora / condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.	Unidade	33	BR0265708
<b>GRUPO 01 (Continuação)</b>					
01	04	<b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR</b> , 30.000 btu/h, 1.250 m <sup>3</sup> /h, 220 V, 60 Hz, ciclo frio, tipo <i>split</i> , fixação piso teto, 1 evaporadora/1 condensadora, refrigera / ventila / desumidifica, 1 evaporadora/1 condensadora, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora/condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.	Unidade	60	BR0302693
	05	<b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR</b> , 30.000 btu/h, 1.250 m <sup>3</sup> /h, 220 V, 60 Hz, ciclo frio, tipo <i>split high-wall</i> , fixação parede, 1 evaporadora/1 condensadora, refrigera / ventila / desumidifica, 1 evaporadora/1 condensadora, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora/condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.	Unidade	32	BR0253129
	06	<b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR</b> , 24.000 btu/h, 220 V, 60 Hz, 870 mm, 1 unidade, ciclo frio, tipo <i>split high-wall</i> , fixação parede, 655 mm, 320 mm, 58 kg, defletor de ar de 4 direções, 2370 W, refrigera / ventila / desumidifica, 1 evaporadora/1 condensadora, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora/condensadora). Garantia mínima: 02 anos.	Unidade	47	BR0265614
	07	<b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR</b> , 22.000 btu/h, 220 V, 60 Hz, 870 mm, 1 unidade, ciclo frio, tipo <i>split high-wall</i> , fixação parede, 655 mm, 320 mm, 58 kg, defletor de ar de 4 direções, 2370 W, refrigera / ventila / desumidifica, 1 evaporadora/1 condensadora, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora/condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.	Unidade	29	BR0354890

	<b>08</b>	<b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR</b> , 18.000 btu/h, 780 m³/h, 220 V, 60 Hz, 1.945 W, 1000 mm, 875 mm, 1 unidade, ciclo frio, tipo <i>split</i> , <b>fixação parede</b> , 635 mm, 640 mm, 265 mm, 330 mm, 1 evaporadora/1 condensadora, refrigera / ventila / desumidifica, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora/condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.	<b>Unidade</b>	<b>52</b>	<b>BR0233627</b>
--	-----------	--	----------------	-----------	------------------

**GRUPO 01 (Continuação)**

	<b>09</b>	<b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR</b> , 18.000 btu/h, 780 m³/h, 220 V, 60 Hz, 1.945 W, 1000 mm, 875 mm, 1 unidade, ciclo frio, tipo <i>split</i> , <b>fixação piso/teto</b> , 635 mm, 640 mm, 265 mm, 330 mm, 1 evaporadora/1 condensadora, refrigera / ventila / desumidifica, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora/condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.	<b>Unidade</b>	<b>31</b>	<b>BR0353153</b>
	<b>10</b>	<b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR</b> , 12.000 btu/h, 526 m³/h, 220 V, 50/60 Hz, ciclo frio, tipo <i>split high-wall</i> , fixação parede, <b>compressor rotativo</b> , refrigera / ventila / desumidifica, 1 evaporadora/1 condensadora, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora/condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.	<b>Unidade</b>	<b>79</b>	<b>BR0244046</b>
<b>01</b>	<b>11</b>	<b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR</b> , 9.000 btu/h, 526 m³/h, 220 V, 50/60 Hz, ciclo frio, tipo <i>split high-wall</i> , fixação parede, compressor rotativo, refrigera / ventila / desumidifica, 1 evaporadora/1 condensadora, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora/condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.	<b>Unidade</b>	<b>28</b>	<b>BR0262860</b>
	<b>12</b>	<b>INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO</b> condicionador de ar tipo "split" de 12 a 20.000 btu/h, incluindo até 6 metros de distância entre evaporadora e condensadora, utilizando exclusivamente tubo de cobre.	<b>Serviço</b>	<b>161</b>	<b>1970</b>
	<b>13</b>	<b>INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO</b> condicionador de ar tipo "split" de 22 a 60.000 btu/h, incluindo até 6 metros de distância entre evaporadora e condensadora, utilizando exclusivamente tubo de cobre.	<b>Serviço</b>	<b>180</b>	<b>1970</b>
	<b>14</b>	<b>ADICIONAL DE LINHA</b> para instalação de equipamento condicionador de ar tipo "split" de 12 a 20.000 btu/h, utilizando exclusivamente tubo de cobre.	<b>Metro</b>	<b>756</b>	<b>1970</b>
	<b>15</b>	<b>ADICIONAL DE LINHA</b> para instalação equipamento condicionador de ar tipo "split" de 22 a 60.000 btu/h, utilizando exclusivamente tubo de cobre.	<b>Metro</b>	<b>1220</b>	<b>1970</b>

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	CATMAT
<b>GRUPO 02</b>					
02	16	<b>BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO</b> , gabinete em aço inox polido, pia em aço inox polido, termostato regulável, depósito de água em aço inoxidável com serpentina externa isolada termicamente, duas torneiras reguláveis cromadas, uma de jato para boca e uma para copo, elemento filtrante para água, gás refrigerante ecológico, tensão 220 Volts, dimensões aproximadas de 37 cm x 95 cm x 27 cm. Consumo mensal de energia aproximado de 5,5 kw/h. Certificação INMETRO. Garantia mínima: 02 anos.	Unidade	50	BR0277492
	17	<b>BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO</b> , gabinete em aço inox, sem emendas base em plástico polipropileno de alto impacto, pia em aço inox polido, conexões hidráulicas internas em material atóxico, torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato d'água, vazão aproximada de 50 litros/hora, reservatório de água em aço inox, com isolamento em EPS, serpentina localizada na parte externa do reservatório, sistema interno de filtração de dupla ação, controlador de temperatura através de termostato entre 15º e 4º, gás refrigerante ecológico, tensão 110 Volts. Consumo mensal de energia aproximado de 10 kw/h. Certificação INMETRO. Garantia mínima: 02 anos.	Unidade	32	BR068608

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	CATMAT
<b>GRUPO 03</b>					
03	18	<b>BEBEDOURO ELÉTRICO</b> para bombona de 20 litros, <u>tipo mesa</u> , gabinete em aço carbono, com pintura epóxi a pó na cor preta, com duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água na temperatura ambiente, tampos superior e frontal em polipropileno de alto impacto ou em aço carbono pintado, reservatório de água com serpentina externa, termostato regulável, gás refrigerante ecológico, cor branco ou aço, tensão 220 Volts. Consumo mensal de energia aproximado de 5,5 kw/h. Certificação INMETRO. Garantia mínima: 02 anos.	Unidade	36	BR068608
	19	<b>BEBEDOURO ELÉTRICO</b> para bombona de 20 litros, <u>tipo vertical/coluna</u> , gabinete em aço carbono, com pintura epóxi a pó, com duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água na temperatura ambiente, tampos superior em polipropileno e frontal em aço carbono pintado, depósito lateral para copo descartável, reservatório de água com serpentina externa, termostato regulável, gás refrigerante ecológico, cor branco ou aço, tensão 220 Volts. Consumo mensal de energia aproximado de 5,5 kw/h. Certificação INMETRO. Garantia mínima: 02 anos.	Unidade	33	BR068608
	20	<b>BEBEDOURO ELÉTRICO</b> para bombona de 20 litros, bebedouro garrafão, na cor preta, laterais em aço inoxidável, torre, 20L, 110V, alto desempenho, servindo 4 litros/hora de água gelada, 2 torneiras, água natural e gelada, termostato frontal com 7 níveis de temperatura, reservatório vedado, alças laterais, baixo consumo de energia, gás refrigerante ecológico, sistema <i>easy open</i> removível. Consumo mensal de energia aproximado de 5,5kw/h. Certificação INMETRO. Garantia mínima: 02 anos.	Unidade	37	BR068608

**OBSERVAÇÃO:** Para todos os itens a contratada deverá atender e especificar em sua proposta que o produto possui **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO** e **GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS**.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais aqui descritos visam atender as diferentes necessidades dos diversos setores da Reitoria assim como dos *campi* do IFS, proporcionando, assim, maior conforto aos seus servidores, ao corpo docente e ao corpo discente, em suas atividades diárias.

2.2. Todos os itens aqui relacionados foram consolidados dos diversos pedidos de diferentes setores de todos os *campi*, levando em conta as suas necessidades.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois considerados bens comuns nos termos do Art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

## 4. DA AMOSTRA

4.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(ns) que a Administração entender necessário, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, a ser entregue na Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento, Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330 Aracaju, Sergipe, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

4.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.1.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos estabelecidos no instrumento convocatório e neste anexo, sobretudo no que tange às especificações e descrições, inclusive concernente aos critérios de sustentabilidade ambiental.

## 5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, nos seguintes endereços, a depender de quem seja o solicitante:

ÓRGÃO SOLICITANTE	ENDEREÇO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE – REITORIA (Órgão Gerenciador da Ata de registro de preços)	Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento, Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330, Aracaju/Sergipe.. CNPJ: 10.728.444/0001-00.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE – CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO (Órgão participante da IRP 00013/2012)	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã – São Cristóvão – SE; Caixa Postal 11 – Aracaju – SE, CEP: 49.100-970. CNPJ: 10.728.444/0002-82.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE – CAMPUS ARACAJU (Órgão participante da IRP 00013/2012)	Av. Engº. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP. 49.055-260, Aracaju – SE. CNPJ: 10.728.444/0003-63.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE – CAMPUS ITABAIANA (Órgão participante da IRP 00013/2012)	Travessa Dr. Augusto César Leite, 165, bairro Anísio Amâncio de Oliveira, Itabaiana – SE, CEP: 49.500-970. CNPJ: 10.728.444/0005-25.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA (Órgão participante da IRP 00013/2012)	Praça Jackson de Figueiredo, 49, Bairro Centro – Estância – SE, CEP.: 49.200-000. CNPJ: 10.728.444/0006-06.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE – <b>CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA</b> (Órgão participante da IRP 00013/2012)	Rodovia Juscelino Kubitschek, Parque de Exposições João de Oliveira Dantas, s/n, Nossa Senhora da Glória – SE, CEP: 49.680-000. CNPJ: 10.728.444/0007-97.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO <b>MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CORUMBÁ</b> (Órgão participante da IRP 00013/2012)	Rua Delamare, 1557 – Bairro Dom Bosco CEP: 79.331-040, Corumbá – MS.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO <b>MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS NOVA ANDRADINA</b> (Órgão participante da IRP 00013/2012)	Rodovia MS – 473, KM 23 Fazenda Santa Bárbara, s/n, CEP:79750-000, Nova Andradina-MS.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO <b>MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS PONTA PORÃ</b> (Órgão participante da IRP 00013/2012)	UFMS – Campus de Ponta Porã – Rua Itiberé Vieira, s/n Residencial Julia Oliveira Cardinal – BR 463 – km 4,5 CEP: 79907-414, Ponta Porã –MS.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO <b>MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE</b> (Órgão participante da IRP 00013/2012)	Avenida Júlio de Castilho, 4960 – Panamá CEP: 79113-000, Campo Grande/MS.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO <b>MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM</b> (Órgão participante da IRP 00013/2012)	Escola Estadual Padre Nunes Rua Pereira Gomes, 355 – Novo Mato Grosso CEP: 79400-000, Coxim-MS.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DA <b>PARAÍBA – CAMPUS SOUSA</b> (Órgão participante da IRP 00013/2012)	Rua Presidente Tancredo Neves, s/n Jardim Sorrilândia, Sousa/PB, CEP : 58800-970.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e montagem dos materiais, pelo(a) servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta que ao edital se vincula.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação ateste no corpo da respectiva nota fiscal.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. Solicitar via e-mail, por meio de formulário próprio, o eventual fornecimento do material registrado na Ata de Registro de Preços;
- 6.1.7. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos materiais solicitados;
- 6.1.8. Enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (via postal etc);
- 6.1.9. Enviar Nota de Empenho na forma estabelecida do inciso anterior e cobrar o fornecimento dentro do prazo previamente determinado no edital e seus anexos, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de preços;
- 6.1.10. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, às dependências da **CONTRATANTE**, para execução do objeto;
- 6.1.11. Fornecer à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.12. Solicitar à **CONTRATADA** a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência;
- 6.1.13. Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;
- 6.1.14. Observar para que, durante a vigência do registro de preços, sejam mantidas, pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.1.15. Exigir da empresa **CONTRATADA** integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados;
- 6.1.16. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil após cada entrega e recebimento definitivo do(s) dos fornecimento(s) dos materiais, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;
- 6.1.17. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;
- 7.1.1.1. O objeto licitado não deve ser cotado fora de linha de produção.
- 7.1.2. O licitante deverá apresentar, **NA FASE DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**, declaração expressa registrada em cartório de que durante o período de garantia de **02 anos**, obriga-se a prestar serviços de manutenção e assistência técnica em Aracaju, em estrutura própria (se dispuser) ou terceirizada e devidamente identificada.
- 7.1.2.1. **Para isso a contratada fica obrigada a assegurar que a garantia mínima dos produtos será de 02 anos.**

7.1.2.2. A garantia incluirá além da prestação de serviços de assistência técnica e as revisões periódicas, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, exceto daquelas que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Contratante;

7.1.2.3. O prazo de garantia dos produtos ofertados não poderá ser inferior a 02 (dois) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a **licitante** deverá complementar a garantia do equipamento ofertado pelo tempo restante.

**7.1.2.4. Caso haja a terceirização do serviço de assistência técnica no prazo de garantia do produto solicitado no edital, a empresa credenciada deverá estar legalmente sediada no Estado de Sergipe, devendo comprovar sua aptidão mediante apresentação de seu contrato social e de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado serviço de montagem e assistência técnica em equipamentos de mesma natureza dos itens desta licitação;**

7.1.2.4.1. As substituições das peças ou componentes defeituosos deverão ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação formal da Contratante à Contratada, o descumprimento ensejará a aplicação de sanção prevista no edital e seus anexos;

7.1.2.4.2. A contratada deverá prestar assistência técnica no estado do contratante, durante todo o período de garantia e será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios, quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela autoridade.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante o prazo de vigência da garantia do produto.**

7.1.8. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos após seu recebimento.

7.1.9. Realizar o(s) fornecimento(s) dos materiais dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor, conforme a descrição do produto ofertado pela empresa.

7.1.10. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, marcas, validades e preços indicados na licitação supracitada e registrados na ARP.

7.1.11. Entregar os materiais solicitados no almoxarifado da unidade requerente, de acordo com a solicitação enviada. É obrigatória a entrega nos setores de almoxarifado de cada campus, conforme solicitação, de acordo com os endereços constantes do deste termo de referência.

7.1.12. O objeto desta licitação deverá ser entregue em dias úteis, no horário de 8h00min. às 11:30horas e de 14h às 17:30 horas, em conformidade com solicitação da Reitoria ou dos Campi do IFS.

7.1.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste SRP, ficando, ainda, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

7.1.14. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer material defeituoso, sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro de qualidade igual ou superior e com as mesmas especificações exigidas no edital.

7.1.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo servidor fiscal, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas na ARP.



7.1.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme expresso no Art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

7.1.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

7.1.18. Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA.

7.1.19. Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho, no ato da licitação, e em conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos.

7.1.20. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao objeto contratado, com base na presente ata, exonerando o IFS de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

7.1.21. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega.

7.1.22. A **CONTRATADA** deverá manter, sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à **CONTRATANTE**.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a defesa prévia e sem prejuízos das demais cominações aplicáveis às seguintes sanções:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
------------	---------------------------------------

Não retirar a nota de empenho.	<p>1. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 2 (dois) anos.</p> <p>2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p>4. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 01 (um) ano.</p> <p>5. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<p>8. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 01 (ano) ano.</p> <p>8. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.</p>
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>10. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 01 (um) ano.</p> <p>10. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Comportar-se de modo inidôneo.	<p>12. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 02 (dois) anos.</p> <p>12. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>14. Impedimento de licitar com a o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 02 (dois) anos.</p> <p>14. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>16. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.</p> <p>17. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>19. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.</p> <p>21. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	23. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos. 23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	25. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 02 (dois) anos. 25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aracaju – SE, 04 de Junho de 2013.

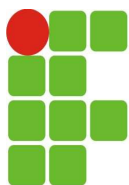
**ALEX SANDRO BARBOSA DE CARVALHO**  
**Pró-Reitor de Administração**  
**Requisitante**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

( ) Aprovado ( ) Não Aprovado

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
**Reitor**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2013**

(Processo Administrativo nº: 23060.003124/2012-80)

**ANEXO II**

**1. QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA E VALOR UNITÁRIO MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO Nº 016/2013**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. SOLICITADA POR UASG																
			IFS – REITORIA – 158134	IFS – C. S. CRISTÓVÃO – 158392	IFS – C. ARACAJU – 158393	IFS – C. ESTÂNCIA – 152426	IFS – C. ITABAIANA – 152430	IFS – C. N. S. da GLÓRIA – 152420	IFMS – C. CORUMBÁ - 158132	IFMS – C. NOVA ANDRADINA - 158132	IFMS – C. PONTA PORÃ - 158132	IFMS – C. CAMPO GRANDE - 158132	IFMS – C. COXIM - 158132	IFPB – C. SOUSA - 158279	TOTAL (QUANT. MÁXIMA)	Quantidade Mínima a ser cotada	Valor unitário máximo a ser pago em R\$		
GRUPO 01	1	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 60.000 btu/h, 220 V, trifásico, ciclo frio, 60 Hz, tipo split, fixação teto, 1 evaporadora/1 condensadora, refrigera / ventila / desumidifica, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe de “A a C” de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora / condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.	5	4	12	15	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	39	1	R\$ 6.380,00
	2	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 48.000 btu/h, 1.400 m³/h, 220 V, ciclo frio, 60 Hz, tipo split, fixação teto, 1 evaporadora/1 condensadora, refrigera / ventila / desumidifica, filtro anti-fungos, gás	4	6	4	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	1	R\$ 4.917,50

	ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora / condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.																					
3	<b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR</b> , 36.000 btu/h, 1.400 m³/h, 220 V, 60 Hz, ciclo frio, tipo <i>split</i> , fixação teto, 1 evaporadora/1 condensadora, refrigera / ventila / desumidifica, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora / condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.	4	6	8	5	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	33	1	R\$ 4.610,00
4	<b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR</b> , 30.000 btu/h, 1.250 m³/h, 220 V, 60 Hz, ciclo frio, tipo <i>split</i> , fixação piso teto, 1 evaporadora/1 condensadora, refrigera / ventila / desumidifica, 1 evaporadora/1 condensadora, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora/condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.	4	6	6	40	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	1	R\$ 3.494,50
5	<b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR</b> , 30.000 btu/h, 1.250 m³/h, 220 V, 60 Hz, ciclo frio, tipo <i>split high-wall</i> , fixação parede, 1 evaporadora/1 condensadora, refrigera / ventila / desumidifica, 1 evaporadora/1 condensadora, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora/condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.	4	7	16	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32	1	R\$ 4.158,09
6	<b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR</b> , 24.000 btu/h, 220 V, 60 Hz, 870 mm, 1 unidade, ciclo frio, tipo <i>split high-wall</i> , fixação parede, 655 mm, 320 mm, 58 kg, defletor de ar de 4 direções, 2370 W, refrigera / ventila / desumidifica, 1 evaporadora/1 condensadora, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora/condensadora). Garantia mínima: 02 anos.	4	6	20	0	2	0	0	8	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	47	1	R\$ 3.265,54

7	<p><b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR,</b> 22.000 btu/h, 220 V, 60 Hz, 870 mm, 1 unidade, ciclo frio, tipo <i>split high-wall</i>, fixação parede, 655 mm, 320 mm, 58 kg, defletor de ar de 4 direções, 2370 W, refrigera / ventila / desumidifica, 1 evaporadora/1 condensadora, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora/condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.</p>	4	8	6	8	0	0	3	0	0	0	0	0	0	29	1	R\$ 2.900,00
8	<p><b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR,</b> 18.000 btu/h, 780 m³/h, 220 V, 60 Hz, 1.945 W, 1000 mm, 875 mm, 1 unidade, ciclo frio, tipo <i>split, fixação parede</i>, 635 mm, 640 mm, 265 mm, 330 mm, 1 evaporadora/1 condensadora, refrigera / ventila / desumidifica, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora/condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.</p>	3	18	10	10	0	0	11	0	0	0	0	0	0	52	1	R\$ 2.356,50
9	<p><b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR,</b> 18.000 btu/h, 780 m³/h, 220 V, 60 Hz, 1.945 W, 1000 mm, 875 mm, 1 unidade, ciclo frio, tipo <i>split, fixação piso/teto</i>, 635 mm, 640 mm, 265 mm, 330 mm, 1 evaporadora/1 condensadora, refrigera / ventila / desumidifica, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora/condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.</p>	4	18	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	31	1	R\$ 2.686,00
10	<p><b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR,</b> 12.000 btu/h, 526 m³/h, 220 V, 50/60 Hz, ciclo frio, tipo <i>split high-wall</i>, fixação parede, <b>compressor rotativo</b>, refrigera / ventila / desumidifica, 1 evaporadora/1 condensadora, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora/condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.</p>	4	18	8	5	4	6	14	8	12	0	0	0	0	79	1	R\$ 1.650,00

	11	<b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR</b> , 9.000 btu/h, 526 m³/h, 220 V, 50/60 Hz, ciclo frio, tipo split <i>high-wall</i> , fixação parede, compressor rotativo, refrigera / ventila / desumidifica, 1 evaporadora/1 condensadora, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora/condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.	4	8	4	0	0	0	4	8	0	0	0	0	28	1	R\$ 1.449,50
	12	<b>INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO</b> condicionador de ar tipo "split" de 12 a 20.000 btu/h, incluindo até 6 metros de distância entre evaporadora e condensadora, utilizando exclusivamente tubo de cobre.	25	100	30	0	0	6	0	0	0	0	0	0	161	1	R\$ 400,00
	13	<b>INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO</b> condicionador de ar tipo "split" de 22 a 60.000 btu/h, incluindo até 6 metros de distância entre evaporadora e condensadora, utilizando exclusivamente tubo de cobre.	20	100	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	180	1	R\$ 550,00
	14	<b>ADICIONAL DE LINHA</b> para instalação equipamento condicionador de ar tipo "split" de 12 a 20.000 btu/h, utilizando exclusivamente tubo de cobre.	150	300	300	0	0	6	0	0	0	0	0	0	756	1	R\$ 60,00
	15	<b>ADICIONAL DE LINHA</b> para instalação de equipamento condicionador de ar tipo "split" de 22 a 60.000 btu/h, utilizando exclusivamente tubo de cobre.	120	400	400	300	0	0	0	0	0	0	0	0	1220	1	R\$ 60,00
<b>GRUPO 02</b>	16	<b>BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO</b> , gabinete em aço inox polido, pia em aço inox polido, termostato regulável, depósito de água em aço inoxidável com serpentina externa isolada termicamente, duas torneiras reguláveis cromadas, uma de jato para boca e uma para copo, elemento filtrante para água, gás refrigerante ecológico, tensão 220 Volts, dimensões aproximadas de 37 cm x 95 cm x 27 cm. Consumo mensal de energia aproximado de 5,5 kw/h. Certificação INMETRO. Garantia mínima: 02 anos.	4	15	20	5	3	0	0	0	0	0	0	3	50	1	R\$ 707,67

	17	<b>BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO</b> , gabinete em aço inox, sem emendas base em plástico polipropileno de alto impacto, pia em aço inox polido, conexões hidráulicas internas em material atóxico, torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato d'água, vazão aproximada de 50 litros/hora, reservatório de água em aço inox, com isolamento em EPS, serpentina localizada na parte externa do reservatório, sistema interno de filtração de dupla ação, controlador de temperatura através de termostato entre 15° e 4°, gás refrigerante ecológico, tensão 110 Volts. Consumo mensal de energia aproximado de 10 kw/h. Certificação INMETRO. Garantia mínima: 02 anos.	4	10	10	2	2	0	0	0	0	0	0	0	4	32	1	R\$ 1.036,50
GRUPO 03	18	<b>BEBEDOURO ELÉTRICO</b> para bombona de 20 litros, <u>tipo mesa</u> , gabinete em aço carbono, com pintura epóxi a pó na cor preta, com duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água na temperatura ambiente, tampos superior e frontal em polipropileno de alto impacto ou em aço carbono pintado, reservatório de água com serpentina externa, termostato regulável, gás refrigerante ecológico, cor branco ou aço, tensão 220 Volts. Consumo mensal de energia aproximado de 5,5 kw/h. Certificação INMETRO. Garantia mínima: 02 anos.	4	5	20	2	2	0	0	0	0	0	0	0	3	36	1	R\$ 511,64
	19	<b>BEBEDOURO ELÉTRICO</b> para bombona de 20 litros, <u>tipo vertical/coluna</u> , gabinete em aço carbono, com pintura epóxi a pó, com duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água na temperatura ambiente, tampos superior em polipropileno e frontal em aço carbono pintado, depósito lateral para copo descartável, reservatório de água com serpentina externa, termostato regulável, gás refrigerante ecológico, cor branco ou aço, tensão 220 Volts. Consumo mensal de energia aproximado de 5,5 kw/h. Certificação INMETRO. Garantia mínima: 02 anos.	8	8	10	2	0	0	0	0	0	0	0	0	5	33	1	R\$ 618,18
	20	<b>BEBEDOURO ELÉTRICO</b> para bombona de 20 litros, bebedouro garrafão, na cor preta, laterais em aço inoxidável, torre, 20L, 110V, alto desempenho, servindo 4 litros/hora de água gelada, 2 torneiras, água natural e gelada, termostato frontal com 7 níveis de temperatura, reservatório vedado, alças laterais, baixo consumo de energia, gás refrigerante ecológico, sistema <i>easy open</i> removível. Consumo mensal de energia aproximado de 5,5kw/h. Certificação INMETRO. Garantia mínima: 02 anos.	4	10	6	2	6	0	0	0	0	0	5	0	4	37	1	R\$ 800,83

## 2. QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA E VALOR UNITÁRIO MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº 016/2013



GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. SOLICITADA POR UASG											TOTAL (QUANT. MÁXIMA)	Quantidade Mínima adquirida	Valor unitário máximo a ser pago em R\$		
			IFS – REITORIA – 158134	IFS – C. S. CRISTÓVÃO – 158392	IFS – C. ARACAJU – 158393	IFS – C. ESTÂNCIA – 152426	IFS – C. ITABAIANA – 152430	IFS – C. N. S. da GLÓRIA – 152420	IFMS – C. CORUMBÁ - 158132	IFMS – C. NOVA ANDRADINA - 158132	IFMS – C. PONTA PORÁ - 158132	IFMS – C. CAMPO GRANDE - 158132	IFMS – C. COXIM - 158132				IFPB – C. SOUSA - 158279	
GRUPO 01	1	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 60.000 btu/h, 220 V, trifásico, ciclo frio, 60 Hz, tipo split, fixação teto, 1 evaporadora/1 condensadora, refrigera / ventila / desumidifica, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe de “A a C” de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora / condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.	5	4	12	15	2	0	1	0	0	0	0	0	0	39	1	R\$ 6.380,00
	2	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 48.000 btu/h, 1.400 m³/h, 220 V, ciclo frio, 60 Hz, tipo <i>split</i> , fixação teto, 1 evaporadora/1 condensadora, refrigera / ventila / desumidifica, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe “A” de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora / condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.	4	6	4	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	20	1	R\$ 4.917,50
	3	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 36.000 btu/h, 1.400 m³/h, 220 V, 60 Hz, ciclo frio, tipo <i>split</i> , fixação teto, 1 evaporadora/1 condensadora, refrigera / ventila / desumidifica, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe “A” de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora / condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.	4	6	8	5	8	0	2	0	0	0	0	0	0	33	2	R\$ 4.610,00

4	<p><b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR,</b> 30.000 btu/h, 1.250 m³/h, 220 V, 60 Hz, ciclo frio, tipo <i>split</i>, fixação piso teto, 1 evaporadora/1 condensadora, refrigera / ventila / desumidifica, 1 evaporadora/1 condensadora, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora/condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.</p>	4	6	6	40	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	4	R\$ 3.494,50
5	<p><b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR,</b> 30.000 btu/h, 1.250 m³/h, 220 V, 60 Hz, ciclo frio, tipo <i>split high-wall</i>, fixação parede, 1 evaporadora/1 condensadora, refrigera / ventila / desumidifica, 1 evaporadora/1 condensadora, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora/condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.</p>	4	7	16	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32	4	R\$ 4.158,09
6	<p><b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR,</b> 24.000 btu/h, 220 V, 60 Hz, 870 mm, 1 unidade, ciclo frio, tipo <i>split high-wall</i>, fixação parede, 655 mm, 320 mm, 58 kg, defletor de ar de 4 direções, 2370 W, refrigera / ventila / desumidifica, 1 evaporadora/1 condensadora, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora/condensadora). Garantia mínima: 02 anos.</p>	4	6	20	0	2	0	0	8	0	0	7	0	47	2	R\$ 3.265,54		
7	<p><b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR,</b> 22.000 btu/h, 220 V, 60 Hz, 870 mm, 1 unidade, ciclo frio, tipo <i>split high-wall</i>, fixação parede, 655 mm, 320 mm, 58 kg, defletor de ar de 4 direções, 2370 W, refrigera / ventila / desumidifica, 1 evaporadora/1 condensadora, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora/condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.</p>	4	8	6	8	0	0	3	0	0	0	0	0	29	3	R\$ 2.900,00		

8	<p><b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR,</b> 18.000 btu/h, 780 m³/h, 220 V, 60 Hz, 1.945 W, 1000 mm, 875 mm, 1 unidade, ciclo frio, tipo <i>split</i>, <b>fixação parede</b>, 635 mm, 640 mm, 265 mm, 330 mm, 1 evaporadora/1 condensadora, refrigera / ventila / desumidifica, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora/condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.</p>	3	18	10	10	0	0	11	0	0	0	0	0	0	52	3	R\$ 2.356,50
9	<p><b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR,</b> 18.000 btu/h, 780 m³/h, 220 V, 60 Hz, 1.945 W, 1000 mm, 875 mm, 1 unidade, ciclo frio, tipo <i>split</i>, <b>fixação piso/teto</b>, 635 mm, 640 mm, 265 mm, 330 mm, 1 evaporadora/1 condensadora, refrigera / ventila / desumidifica, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora/condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.</p>	4	18	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	31	4	R\$ 2.686,00
10	<p><b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR,</b> 12.000 btu/h, 526 m³/h, 220 V, 50/60 Hz, ciclo frio, tipo <i>split high-wall</i>, fixação parede, <b>compressor rotativo</b>, refrigera / ventila / desumidifica, 1 evaporadora/1 condensadora, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora/condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.</p>	4	18	8	5	4	6	14	8	12	0	0	0	79	4	R\$ 1.650,00	
11	<p><b>APARELHO CONDICIONADOR DE AR,</b> 9.000 btu/h, 526 m³/h, 220 V, 50/60 Hz, ciclo frio, tipo <i>split high-wall</i>, fixação parede, compressor rotativo, refrigera / ventila / desumidifica, 1 evaporadora/1 condensadora, filtro anti-fungos, gás ecológico (R410A), com controle remoto digital sem fio, classificação consumo de energia classe "A" de eficiência energética. Com instalação de até 6 metros (distância evaporadora/condensadora), utilizando exclusivamente tubo de cobre. Garantia mínima: 02 anos.</p>	4	8	4	0	0	0	4	8	0	0	0	0	28	4	R\$ 1.449,50	

	12	<b>INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO</b> condicionador de ar tipo "split" de 12 a 20.000 btu/h, incluindo até 6 metros de distância entre evaporadora e condensadora, utilizando exclusivamente tubo de cobre.	25	100	30	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	161	6	R\$ 400,00
	13	<b>INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO</b> condicionador de ar tipo "split" de 22 a 60.000 btu/h, incluindo até 6 metros de distância entre evaporadora e condensadora, utilizando exclusivamente tubo de cobre.	20	100	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	180	20	R\$ 550,00
	14	<b>ADICIONAL DE LINHA</b> para instalação equipamento condicionador de ar tipo "split" de 12 a 20.000 btu/h, utilizando exclusivamente tubo de cobre.	150	300	300	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	756	6	R\$ 60,00
	15	<b>ADICIONAL DE LINHA</b> para instalação de equipamento condicionador de ar tipo "split" de 22 a 60.000 btu/h, utilizando exclusivamente tubo de cobre.	120	400	400	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1220	120	R\$ 60,00
GRUPO 02	16	<b>BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO</b> , gabinete em aço inox polido, pia em aço inox polido, termostato regulável, depósito de água em aço inoxidável com serpentina externa isolada termicamente, duas torneiras reguláveis cromadas, uma de jato para boca e uma para copo, elemento filtrante para água, gás refrigerante ecológico, tensão 220 Volts, dimensões aproximadas de 37 cm x 95 cm x 27 cm. Consumo mensal de energia aproximado de 5,5 kw/h. Certificação INMETRO. Garantia mínima: 02 anos.	4	15	20	5	3	0	0	0	0	0	0	0	3	50	1	R\$ 707,67
	17	<b>BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO</b> , gabinete em aço inox, sem emendas base em plástico polipropileno de alto impacto, pia em aço inox polido, conexões hidráulicas internas em material atóxico, torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato d'água, vazão aproximada de 50 litros/hora, reservatório de água em aço inox, com isolamento em EPS, serpentina localizada na parte externa do reservatório, sistema interno de filtração de dupla ação, controlador de temperatura através de termostato entre 15° e 4°, gás refrigerante ecológico, tensão 110 Volts. Consumo mensal de energia aproximado de 10 kw/h. Certificação INMETRO. Garantia mínima: 02 anos.	4	10	10	2	2	0	0	0	0	0	0	0	4	32	2	R\$ 1.036,50

<b>GRUPO 03</b>	<b>18</b>	<b>BEBEDOURO ELÉTRICO</b> para bombona de 20 litros, <u>tipo mesa</u> , gabinete em aço carbono, com pintura epóxi a pó na cor preta, com duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água na temperatura ambiente, tampos superior e frontal em polipropileno de alto impacto ou em aço carbono pintado, reservatório de água com serpentina externa, termostato regulável, gás refrigerante ecológico, cor branco ou aço, tensão 220 Volts. Consumo mensal de energia aproximado de 5,5 kw/h. Certificação INMETRO. Garantia mínima: 02 anos.	4	5	20	2	2	0	0	0	0	0	0	3	36	2	R\$ 511,64
	<b>19</b>	<b>BEBEDOURO ELÉTRICO</b> para bombona de 20 litros, <u>tipo vertical/coluna</u> , gabinete em aço carbono, com pintura epóxi a pó, com duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água na temperatura ambiente, tampos superior em polipropileno e frontal em aço carbono pintado, depósito lateral para copo descartável, reservatório de água com serpentina externa, termostato regulável, gás refrigerante ecológico, cor branco ou aço, tensão 220 Volts. Consumo mensal de energia aproximado de 5,5 kw/h. Certificação INMETRO. Garantia mínima: 02 anos.	8	8	10	2	0	0	0	0	0	0	0	5	33	2	R\$ 618,18
	<b>20</b>	<b>BEBEDOURO ELÉTRICO</b> para bombona de 20 litros, bebedouro garrafão, na cor preta, laterais em aço inoxidável, torre, 20L, 110V, alto desempenho, servindo 4 litros/hora de água gelada, 2 torneiras, água natural e gelada, termostato frontal com 7 níveis de temperatura, reservatório vedado, alças laterais, baixo consumo de energia, gás refrigerante ecológico, sistema <i>easy open</i> removível. Consumo mensal de energia aproximado de 5,5kw/h. Certificação INMETRO. Garantia mínima: 02 anos.	4	10	6	2	6	0	0	0	0	5	0	4	37	2	R\$ 800,83

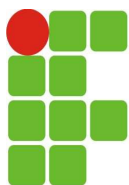
**OBSERVAÇÃO:**

- Conforme IRP nº 013/2012, manifestaram interesse em serem participantes as seguintes UASGs:

UNIDADE	UASG	PARTICIPAÇÃO
REITORIA/SE	158134	Gerenciador
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE	158392	Participante
CAMPUS ARACAJU/SE	158393	Participante
CAMPUS ESTÂNCIA/SE	152426	Participante
CAMPUS ITABAIANA/SE	152430	Participante
CAMPUS N. S. GLÓRIA/SE	152420	Participante
CAMPUS CORUMBÁ/MS	158132	Participante
CAMPUS NOVA ANDRADINA/MS	158132	Participante
CAMPUS PONTA PORÃ/MS	158132	Participante
CAMPUS CAMPO GRANDE/MS	158132	Participante

<b>CAMPUS COXIM/MS</b>	<b>158132</b>	<b>Participante</b>
<b>CAMPUS SOUSA/PB</b>	<b>158279</b>	<b>Participante</b>

– Os quantitativos solicitados por cada órgão estão expressos acima e foram extraídos da IRP nº 013/2012.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2013**

(Processo Administrativo nº 23060.003124/2012-80)

**ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Reitoria, com sede na Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento, Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330 Aracaju, Sergipe, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pelo seu Reitor, Prof. Ailton Ribeiro de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 077.847.755-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2013, publicado no D.O.U. de ...../...../2013, processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bebedouros e condicionadores de ar, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão nº 016/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. **A instalação dos condicionadores de ar e bebedouros é de total responsabilidade da licitante, inclusive no que se refere a quaisquer materiais ou serviços necessários à instalação, como por exemplo: parte elétrica, alvenaria e dreno.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
XXX	Especificação (COM DESCRIÇÃO E MARCA COTADA PELO ADJUDICATÁRIO)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo, garantia ou validade

2.2. O quantitativo de cada participante está expresso no Anexo II deste Edital.

2.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7892 de 2013, sobretudo levando-se em consideração os preços registrados e àqueles praticados no mercado quando da contratação.

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme manifestação de interesse à IRP 013/2012:

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju - UASG: 158393.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão - UASG: 158392.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana - UASG: 152430.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Estância - UASG: 152426.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Nossa Senhora da Glória - UASG: 152420.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Sousa - UASG: 158279.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul – Campus Corumbá - UASG: 158132.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul – Campus Nova Andradina - UASG: 158132.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul – Campus Ponta Porã - UASG: 158132.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul – Campus Campo Grande - UASG: 158132.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul – Campus Coxim - UASG: 158132.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da ATA, não podendo ser prorrogada.

#### **5. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme expresso no Art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

#### **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

---

Local e Data

**Assinaturas:**

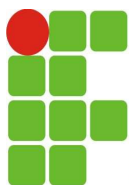
---

Representante legal do órgão gerenciador

---

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2013**

(Processo Administrativo nº 23060.003124/2012-80)

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2013, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Aracaju, ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade/CPF do declarante

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (endereço completo), \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo Licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracaju, ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2013.

....., inscrito no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Aracaju, ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

### Pregão 016/2013

(Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado “licitante”, para fins do disposto no Edital do Pregão 16/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão 16/2013** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da do **Pregão 16/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão 16/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 16/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 16/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

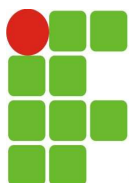
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 16/2013** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 16/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 16/2013** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2013**

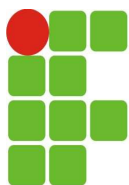
(Processo Administrativo nº. 23060.003124/2012-80)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS DESCRITOS  
NOS §§ 3º e 9º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrita no CNPJ no ..  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....  
....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no item 9.12 do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº \_\_\_\_/2013, que não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 3º e 9º do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2013**

**(Processo Administrativo nº. 23060.003124/2012-80)**

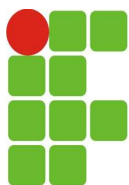
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no .....,  
DECLARA, sob as penalidades legais, que a empresa acima nominada atende aos limites estabelecidos nos incisos I ou II do artigo 3º, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, para o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, respectivamente, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei Nº 11.488/07, bem como, não incide em qualquer das vedações do parágrafo 4º do mesmo artigo 3º da citada legislação.

CIDADE-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

(nome e número da identidade do declarante)



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2013**

(Processo Administrativo nº. 23060.003124/2012-80)

**ANEXO VII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Aracaju, XX de XXXX de 2013

Processo Nº. \_\_\_\_\_

Ref: PE SRP Nº016/2013

Assunto: **Aquisição de bebedouros e condicionadores de ar**

À Empresa: **XXXXXXX**

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo **Licitatório P.E. nº. 016/2013 Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço em Ata, para aquisição de bebedouros e condicionadores de ar, tipo Menor Preço**, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) **Nota(s) de Empenho nº. \_\_\_\_\_**, e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., **a entrega do(s) materiais(s) deverá ser efetuada no prazo de até 30 (TRINTA) dias a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.**

**No que se refere à garantia, esta deverá cobrir integralmente o objeto da contratação, do estipulado no termo de referência, a contar da efetiva entrega e aceite por esta Instituição.**

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como, consulta "on line", da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência no SICAF.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, **caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a CONTRATADA estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 1% (um por cento) ao dia**, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de 20%, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o **IFS** poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o **FORNECEDOR** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do **Pregão Eletrônico 016/2013** implicará as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e Art. 28 do Decreto nº. 5450/05. Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. apor o "**De acordo**", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a este INSTITUTO, no Departamento de Licitações e Contratos, por meio dos endereços eletrônicos [csrp@ifs.edu.br](mailto:csrp@ifs.edu.br), [csrp.ifs@outlook.com](mailto:csrp.ifs@outlook.com), para ulteriores providências.

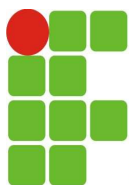
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Autoridade Competente

De acordo:

Em ..... /...../.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2013**

(Processo Administrativo nº: 23060.003124/2012-80)

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe  
Pregão Eletrônico para SRP: 16/2013 – Pregoeiro Bruno Santos Mendes  
Processo: 23060.003124/2012-80

Razão social da empresa: XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Endereço: XXXXXXX, XX. XXXXXXXXXXX.

Telefone: (XX) xxxx-xxxx [Ramal: xxxx] – Fax: (XX) xxxx-xxxx – Celular: (XX) xxxx-xxxx

Email: [xxxx@xxxx.com.br](mailto:xxxx@xxxx.com.br)

Banco: XXXX; Agência: XXXX; C/C: XXXX

Representante da empresa: Nome \_\_\_\_\_; Telefone: xxxx-xxxx; Email: [xxxx@xxxx.com.br](mailto:xxxx@xxxx.com.br)

GRUPO 0X					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA (MARCA, MODELO, ETC.)	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
X1	..... ..... .....	XXX	XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
X2	..... ..... .....	XXX	XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX

VALIDADE DA PROPOSTA:	<b>90 dias</b>	GARANTIA/VALIDADE:	<b>02 anos</b>
PRAZO DE ENTREGA:	<b>30 dias</b>		

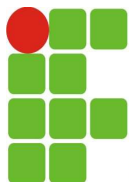
DECLARAMOS QUE NOS NOSSOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTE E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCRO E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.

DECLARAMOS QUE A INSTALAÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR E BEBEDOUROS É DE NOSSA TOTAL RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE A QUAISQUER MATERIAIS OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, COMO POR EXEMPLO: PARTE ELÉTRICA, ALVENARIA E DRENO.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CPF:

RG / CI:



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2013**

**(Processo Administrativo nº. 23060.003124/2012-80)**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**INSERIR O TIMBRE DA EMPRESA**  
**CONTENDO SEU CNPJ E DADOS CADASTRAIS**

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico – SRP n.º 016/2013, cujo objeto é o registro de preço para futura aquisição de bebedouros e condicionadores de ar, instaurado pelo Instituto Federal de Sergipe – IFS, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Nome:  
RG/CPF:  
Cargo: